



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6116 – CEP 99665-000

Decreto Legislativo n.º 001/25, de 04 de fevereiro de 2025.

“Estabelece calendário de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Poder Legislativo do Município de Cruzaltense para o ano de 2025 e dá outras providências.”

Sadi Perkuhn, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista a sua competência exclusiva.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de feriados e os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para fins de cumprimento pelo órgão da Câmara Municipal, como segue:

I - Feriados Nacionais:

- 1º de janeiro - Confraternização Universal (Quarta-feira)
- 18 de abril – Paixão de Cristo (Sexta-feira)
- 20 de abril – Páscoa (Domingo)
- 21 de abril – Tiradentes (Segunda -feira)
- 1º de maio- Dia Universal do Trabalho (Quinta- feira)
- 7 de setembro- Independência do Brasil (Domingo)
- 12 de outubro – Nossa Senhora de Aparecida, Padroeira do Brasil (Domingo)
- 2 de novembro – Dia dos Finados (Domingo)
- 15 de novembro – Proclamação da República (Sábado)
- 20 de novembro – Dia da Consciência Negra (Quinta-feira)
- 25 de dezembro – Natal (Quinta-Feira)

II- Feriado Estadual:

- 20 de setembro – Data Magna Estadual (Sexta-feira)

III- Feriados Municipais:

- 16 de abril - Feriado Municipal de Aniversário de Emancipação Política do Município (quarta-feira)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
Av. Pedro Álvares Cabral, 560 – Fone (54) 3613-6116 – CEP 99665-000

13 de junho - Feriado Municipal do Padroeiro do Município (Sexta-feira)

IV – Pontos facultativos:

03 de março e 04 de março – Carnaval (Segunda-feira e Terça-feira)

05 de março – Turno Manhã (quarta-feira)

17 de abril- Quinta-Feira Santa (quinta-feira)

19 de junho e 20 de junho – Corpus- Christi (Quinta-feira e Sexta-feira)

28 de outubro - Ponto Facultativo em comemoração ao dia do Professor e dia do Servidor Público (Terça-feira)

26 de dezembro - (Sexta-feira)

V- Expediente Matutino:

24 de dezembro -07h30m às 11h30m – Véspera de Natal (Quarta-feira)

31 de dezembro (7h30m às 11h30m)- Véspera de Ano Novo (Quarta-feira)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2025.

Sadi Perkuhn

Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e publique-se
Em 05 de fevereiro de 2025.

<p>Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de</p> <p>...../...../..... a/...../.....</p> <p>.....</p> <p>Mural da Prefeitura Municipal</p>

<p>Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de</p> <p>...../...../..... a/...../.....</p> <p>.....</p> <p>Mural da Câmara Municipal</p>
